

Lei nº 796, de 17 de fevereiro de 2009.

Altera dispositivo da Lei que indica, e dá outras providências

Faço saber que a Câmara Municipal de Eusébio-CE aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei nº 533 de 11 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica criado o Programa de Renda Mínima para benefício de famílias residentes no Município de Eusébio-CE”.

“§ 1º. Cada família incursa no Programa receberá recursos financeiros do erário municipal para complementar a renda familiar de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).”

“§ 2º. A critério da Administração Municipal, poderá ser realizada complementação de renda de até R\$100,00 (cem reais) per capita.”

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alterar por decreto o valor da complementação da renda das famílias beneficiárias do Programa, desde que de forma anual e vinculado até o valor do salário mínimo vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor em 1º de março de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 17 dias do mês de fevereiro de 2009.



Acilon Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal